



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

TERMO ADITIVO Nº 09  
ao Contrato Nº 169/PMC/2017

Nona Termo Aditivo ao Contrato Nº 169/PMC/2017, firmado em 21 de dezembro de 2017, decorrente Processo de Licitação - Modalidade: Dispensa de Licitação nº 248/PMC, conforme Processo Administrativo nº 514520, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, com sede na Rua Domênico Sônego, nº 542, Paço Municipal Marcos Rovaris, Bairro Santa Bárbara, Criciúma/SC, CEP: 88804-050, inscrito no CNPJ sob o nº 82.916.818/0001-13, neste ato representado pelo Sr. **CLESIO SALVARO**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 1.740.946, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o nº 530.959.019-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO FEMININA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRICIÚMA – AFASC**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São Marcelino Champagnat, nº 191, Bairro Pio Correa, CEP 88.811-610, Criciúma/SC, inscrita no CNPJ/FMS 75.565.572/0001-17, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.018 de 25/10/1973, qualificada como Organização Social pelo Decreto Municipal nº 1.099/2017, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Sr. **ADRIANO BOAROLI**, brasileiro, administrador de empresas, portador do CPF/MF nº 930.468.989-91 e RG nº 5418917, com endereço de referência na Associação que representa, doravante denominada **CONTRATADA**, ambos devidamente qualificados no contrato original, têm justo e acordado o presente termo aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **ALTERAÇÃO CONTRATUAL E REEQUILIBRIO ECONOMICO**, ao contrato nº 169/PMC/2017, que tem como objeto a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de educação infantil no Município de Criciúma, para atendimento de até 5.000 (cinco mil) crianças, na faixa etária entre 3 (três) meses a 4 (quatro) anos e 11 (onze) meses, em período integral, iniciando o atendimento a partir das 06:30 horas da manhã até as 18:30 horas da tarde, dentro dos limites e na forma do artigo 65, inciso II, alínea "c" da Lei Nº 8.666/93, de acordo com Parecer Jurídico favorável, instruídos em Processo Administrativo.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
Do Reequilíbrio

Ante ao exposto e após análise, a Secretaria Municipal da Fazenda reconhece os argumentos destacados no processo, e encaminha parecer favorável ao requerente, que declarou o impacto nos custos dos insumos indispensáveis para a prestação do serviço, no percentual de 6,22%, ou seja, majoração de **R\$ 2.194.254,11 (dois milhões cento e noventa e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais com onze centavos)**, alterando valor global do contrato para **R\$ 40.174.254,11 (quarenta milhões, cento e setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais com onze centavos)**. O valor em questão passa a valer conforme o cronograma de repasse contida na clausula terceira.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
Da Alteração Contratual

Fica estabelecida por acordo entre as partes, a alteração contratual da Cláusula Sétima, em vista do repasse feito em janeiro/2021, ter sido menor que o usual. Logo, há um saldo na ordem de R\$ 950.000,00, que precisa ser repassado. Portanto, segue planilha com os valores de repasse atualizados:

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Nº DE PARCELAS	MÊS DE REPASSE	CUSTEIO	CAPITAL	FUNDEB	MERENDA
		VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
		FR 101	FR 101	FR 119	FR 101
1ª	jan/21	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00
2ª	fev/21	850.000,00	50.000,00	2.070.000,00	60.000,00
3ª	mar/21	850.000,00	0,00	2.078.000,00	60.000,00
4ª	abr/21	850.000,00	0,00	2.078.000,00	60.000,00
5ª	mai/21	850.000,00	0,00	2.078.000,00	60.000,00
6ª	jun/21	1.600.000,00	50.000,00	2.078.000,00	60.000,00
7ª	jul/21	850.000,00	0,00	2.078.000,00	60.000,00
8ª	ago/21	850.000,00	0,00	2.078.000,00	60.000,00
9ª	set/21	850.000,00	0,00	2.078.000,00	60.000,00
10ª	out/21	850.000,00	50.000,00	2.078.000,00	60.000,00
11ª	nov/21	<b>2.697.127,00</b>	0,00	<b>2.303.000,00</b>	60.000,00
12ª	dez/21	<b>2.997.127,11</b>	0,00	<b>2.303.000,00</b>	30.000,00
<b>TOTAIS</b>		<b>15.094.254,11</b>	<b>150.000,00</b>	<b>24.300.000,00</b>	<b>630.000,00</b>

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.004.1039.33.90 (136) FR 101; 06.004.1039.3.3.90 (128) FR 119.

**CLÁUSULA QUARTA**  
Dos Documentos Anexos

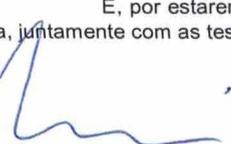
Constitui documento anexo a este Processo Administrativo nº 621930/2021, o Ofício nº 230/21, da Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma – AFASC, datado de 14/10/2021, o Parecer Jurídico nº 888/2021, da Procuradoria Geral do Município datado de 21/10/2021, em suas integras, dele fazendo parte independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**Da Ratificação**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato original não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

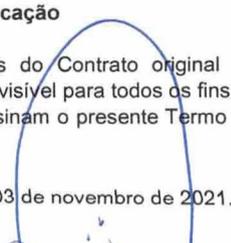
E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Criciúma -SC, 03 de novembro de 2021.

  
**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**  
MAURICIO BACIS GUGLIELMI  
Diretor de Logística  
Por Delegação do Prefeito  
Decreto SG/nº 127/21, de 28/01/2021

**1ª testemunha:**  
Andrey Arrial da Rosa



  
**ASSOCIAÇÃO FEM. DE ASSIST. SOCIAL DE CRICIÚMA - AFASC**  
ADRIANO BOAROLI  
Diretor Executivo

**2ª testemunha:**  
Lucas Silveira Manenti

